

ANO ..... 2002 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Resolução nº 13/2002 .....

OBJETO ..... Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica. ....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia ..... 03/06/2002 .....

Autoria ..... Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito por Vários Vereadores .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final ..... 02/10/2002 .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º ..... Retirado pelo autor em 11/07/02 .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3543/2002  
DATA: 11/07/2002 HORA: 16:01:10  
ORIG: VEREADOR WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI  
ASS: DEWOC/003/2002 SOLICITANDO AD PRESIDEN  
TE RETIRADA DO PROJ.RESOLUCAO 13/02  
RESP: ANA PAULA J. GUIU

**OEWOC/003/2002**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de julho de 2.002.**

**Senhor Presidente,**

Venho, através deste, solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Resolução nº 13/2002 de minha autoria, que se encontra em tramitação nesta Casa, para realização de melhores estudos.


Certo de contar com sua prestimosa atenção, antecipo meus agradecimentos, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
**VEREADOR - PT**

**Sr. Wilson Antonio Riguetto**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*

*Recebido*  
  
*11/07/02*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO - CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3360/2002

DATA: 04/06/2002 HORA: 16:48:28

ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO

ASS: EMENDA ADITIVA

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Im.*

## EMENDA ADITIVA Nº 02/2002

Emenda ~~Aditiva~~ **Aditiva** ao Projeto de Resolução nº 13/2002, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelos Vereadores Carlos Orpham, Crivelari, Hermevaldo Caires, Paulo Alves, Freitas, Archibaldo, Irene Marangoni, Wilson, Cleyde, Carlos Serotine e Pedro Leopoldino, que altera dispositivos do Regimento interno que especifica.

1. Fica o Parágrafo único do art. 102 com a seguinte redação:

**ART. 102** .....

**Parágrafo único - As sessões poderão ser prorrogadas por solicitação de um dos vereadores por um prazo máximo de 3 (três) horas.**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de junho de 2002.

  
ANADIR RIBEIRO  
VEREADOR - PFL

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa dirimir os problemas causados com a passagem da Palavra Livre do Expediente para a Ordem do Dia durante os trabalhos da sessão ordinária, afinal os interessados não precisarão ficar até altas horas da noite para ouvir os pronunciamentos de seus representantes na Casa Legislativa.

**"Deus Seja Louvado"**

**PREJUDICADA**

*pela retirada do Projeto  
pelo autor em 11/07  
OEV WOC/003/02*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3359/2002  
DATA: 04/06/2002 HORA: 16:48:02  
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO  
ASS: EMENDA SUBSTITUTIVA

RESP: IDESIA MAGALHAES

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2002

Emenda Substitutiva ao Projeto de Resolução nº 13/2002, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelos Vereadores Carlos Orpham, Crivelari, Hermevaldo Caires, Paulo Alves, Freitas, Archibaldo, Irene Marangoni, Wilson, Cleyde, Carlos Serotine e Pedro Leopoldino, que altera dispositivos do Regimento interno que especifica.

1. Fica o Art. 107 com a seguinte redação:

**ART. 107 - As sessões ordinárias serão semanais, em número de 4 (quatro) mensais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas.**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de junho de 2002.

  
ANADIR RIBEIRO  
VEREADOR - PFL

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa dirimir os problemas causados com a passagem da Palavra Livre do Expediente para a Ordem do Dia durante os trabalhos da sessão ordinária, afinal os interessados não precisarão ficar até altas horas da noite para ouvir os pronunciamentos de seus representantes na Casa Legislativa.

PREJUDICADA

pela retirada do Projeto  
pelo autor em 11/07  
CEWOC/003102



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3311/2002

DATA: 28/05/2002 HORA: 09:15:11

ORIG: VEREADOR WALTER CAVOLI SUBSCRITO VARIOS

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /2002

**Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução de autoria do vereador WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI:**

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º - Fica o Art. 107, Da Seção V – Das Sessões Ordinárias – Da Subseção I – Das Disposições Preliminares – com a seguinte redação:**

**Art. 107 – As Sessões Ordinárias serão semanais, em número de 4 (quatro) mensais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 20:00 horas.**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**§1º - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as Sessões de Instalação e Posse dos novos membros do Legislativo e Executivo.**

**§2º - As matérias para tramitarem em Sessão, deverão estar assinadas e protocoladas até às 14:00 horas da quinta-feira que a anteceder.**

**Art. 2º - Fica o Art. 113, da Subseção II – Do Expediente - com a seguinte redação:**

**Art. 113 – Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente declarará encerrado o Expediente, passando para a Ordem do Dia.**

**Art. 3º - Fica o Art. 114, Da Subseção III – Da Ordem do Dia – com a seguinte redação:**

**Art. 114 – Ordem do Dia é a fase da Sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta, bem como destinado ao uso da tribuna.**

*“Deus Seja Louvado”*



**Art. 4º** - Fica o Art. 116, Da Subseção III – Da Ordem do Dia – com a seguinte redação:

**Art. 116 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão, sem que tenha sido incluída da Ordem do Dia de acordo com o que dispõe o §2º do Art. 107 deste Regimento ou não contenham os pareceres das Comissões que sobre ela devam se manifestar.**

**Art. 5º** - Fica o Art. 120, da Subseção III – Da Ordem do Dia – com a seguinte redação:

**Art. 120 - Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Plenário, o Presidente fará a chamada dos inscritos para fazer uso da tribuna, conforme a ordem de sorteio, para versar sobre tema livre.**

**§1º - O prazo para o orador usar a tribuna será de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, vedados os apartes.**

**§2º - O Vereador que, inscrito para falar na Ordem do Dia, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a sua vez.**

**§3º - As inscrições deverão ser feitas em livro próprio quando quiser fazer uso da palavra.**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**§4º - As inscrições serão efetuadas nos 10 (dez) minutos que antecederem o início das Sessões.**

**Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.**

**Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2001**

  
Hermevaldo Freitas Caíres  
VEREADOR

  
Walter de Oliveira Cávoli  
VEREADOR - PT

  
Carlos Alberto Corrêa Orphan  
VEREADOR

  
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari  
VEREADOR

  
Paulo Cesar dos Santos Alves

  
Luiz Carlos de Freitas  
VEREADOR

  
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo  
VEREADOR

  
Irene Maria Marangoni Minholo  
VEREADORA

  
Pedro Leopoldino de Andrade  
VEREADOR

  
Wilson Antonio Riguetto  
VEREADOR

  
Carlos Renato Serotine  
VEREADOR

  
Cleyde do Espirito Santo  
VEREADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 13/2002, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli subscrito por Vários Vereadores

**EMENTA:** - Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....  
.....

Sala das Sessões,.....de.....de 2002.

**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Presidente

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de.....de 2.002

*“Deus seja Louvado”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 13/2002**, de autoria do Vereador **Walter de Oliveira Cávoli** subscrito por **Vários Vereadores**

**EMENTA:** - **Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....  
.....

Sala das Sessões,.....de.....de 2002.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM**

**Presidente**

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**

**Membro**

Sala das Sessões,.....de .....de 2002.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 13/2002, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli subscrito por Vários Vereadores

**EMENTA:** - Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

.....

.....

Sala das Comissões, .....de .....de 2002.

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de .....de 2002.

“Deus Seja Louvado!”

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/2002.** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe, tangente à acrescentar parágrafo bem como mudar a redação do artigo 169 do RICMB.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – Art. 18, incisos II.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o inciso II, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, o qual é harmônico ao Regimento Interno da Câmara Municipal e atribui privativamente à mesma, dispor sobre as matérias neles versadas, dentre as quais, elaborar seu Regimento Interno. Trata o PROJETO DE RESOLUÇÃO em exame, justamente de alterar alguns artigos (arts. 107, §1º e 2º, 113, 114, 116, 120, §1º, §2º, §3º e §4º) o que não deixa de ser uma “elaboração” de seu Regimento Interno.

DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – RESOLUÇÃO N.º 012/90 ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 39/99.

3 – Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, especificamente em seu artigo 154, §1º, letra “d”, reza que por PROJETO DE RESOLUÇÃO é que se elabora e reforma o RICMB.

4 – De tudo, pois, conclui-se que não há qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa macular o presente projeto, o qual está inclusive harmonizado, quanto ao trâmite e forma, à LOMB e ao próprio RICMB, de modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 29 de maio de 2002.

*ANTONIO A. C. SALVATTI*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B I S P 112 825